

CNPJ n° 07.539.273/0001-58



despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

- 12.2- PAGAMENTO: O pagamento da oferta será feito em até 05 (cinco) dias após a convocação do licitante vencedor, observadas as condições da proposta.
- 12.2.1- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, mediante emissão de DAM documento de arrecadação municipal, observadas as disposições editalícias.
- 12.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.
- 12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

DAS SANÇÕES – 13.

- 13.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de pagar a outorga ou de assinar o termo de permissão ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Várzea Alegre pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - 13.1.1 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:
 - a) Recusar pagar a outorga ou em assinar o contrato;
 - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) não manter a proposta ou lance;
 - d) fraudar na execução do contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual pactuado, contados do recebimento da assinatura do termo de permissão, no caso de retardamento na execução dos serviços;



CNPJ n° 07.539.273/0001-58



- 13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
 - a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da outorga;
- 13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado de quaisquer créditos que o licitante eventualmente fizer jus junto ao Município.
- 13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 13.4- O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:
 - 13.4.1- descumprir as condições do contrato;
- 13.4.2- não executar os serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 13.4.3- deixar de pagar a outorga adjudicada;
 - 13.4.4- tiver presentes razões de interesse público.
- 13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Várzea Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

秋



CNPJ n° 07.539.273/0001-58



FRAUDE E CORRUPÇÃO – 14

14.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

DISPOSIÇÕES GERAIS – 15

- 15.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 15.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.
- 15.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5- A formalização do contrato não gera ao beneficiário direito de execução, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 15.6- A formalização do contrato gera obrigações de execução.
- 15.7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 15.8- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Contrato objeto dessa licitação.
- 15.9- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 15.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 15.11- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Várzea Alegre–CE.
- 15.12- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88) 3541-2893 das 08:00h às 14:00h, ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro Várzea Alegre Ceará
- 15.13- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 14:00



CNPJ n° 07.539.273/0001-58



horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro - Várzea Alegre - Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica,

por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

b) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

15.13.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tem.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

15.14- O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede

da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre.

15.15- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo — Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.16- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer

tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.17. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Várzea Alegre, conforme disposto no artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

Várzea Alegre-CE, 01 de fevereiro de 2017.

Jailson Rodrigues de Oliveira Pregoeiro Oficial de Várzea Alegre/CE



Prefeitura Municipal de Várzea Alegre GOVERNO MUNICIPAL CNPJ nº 07.539.273/0001-58



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PP. 2017.01.27.1





CNPJ n° 07.539.273/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial do espaço do Parque Cívico Lagoa de São Raimundo Nonato e realização do Carnaval 2017 do Município de Várzea Alegre-CE, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Justificativa: O município de Várzea Alegre pretende que sejam realizados os festejos do Carnaval de 2017. Entretanto, no cenário atual, ante às sérias dificuldades por que têm passado os Municípios, a administração entende por bem não despender recursos para execução dessas festividades.

Considerando os vários embaraços econômicos, o gestor público deve administrar munido de zelo e aplicando os recursos públicos especialmente nas prioridades finalísiticas lhe impostas constitucionalmente, transferindo, assim algumas atividades, que por sua menor importância possam ser executadas por particulares.

Desse modo, pretende o Município outorgar a permissão de uso, em caráter precário, do espaço público onde tradicionalmente ocorrem os festejos mominos varzea-alegrenses a um particular que, às suas expensas se encarregaria de organizar e realizar o carnaval local de 2017.

2.1. Caracterização dos serviços:

A permissão de uso destinar-se-á à garantir ao permissionário o dever de realizar o planejamento, organização e execução do evento CARNAVAL DE VÁRZEA ALEGRE 2017 e em contrapartida ser remunerado mediante exploração comercial dos espaços, na forma deste termo de referência.

- 2.1.1 PERÍODO DA PERMISSÃO: de 23 de fevereiro de 2017 a 04 de março de 2017
- 2.1.2 PERÍODO DO EVENTO: Dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017
- 2.1.3 LOCAL: Parque Cívico Lagoa de São Raimundo Nonato
- 2.1.4 O permissionário é obrigado a realizar os festejos carnavalescos durante os 04 dias, pelo menos no período noturno.
- 2.2. A prefeitura de Várzea Alegre não arcará com pagamento de qualquer despesa para a realização de qualquer atividade atinente ao planejamento, organização e execução do evento CARNAVAL DE VÁRZEA ALEGRE 2017.
- 2.3. O evento deverá ser realizado assegurando-se acesso gratuito à população às dependências do Parque Cívico Lagoa de São Raimundo Nonato, ressalvado o acesso a camarotes e espaços Vips eventualmente instalados através de estrutura contratada pelo permissionário.



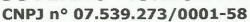






- 2.4. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.
- 2.4.1 As despesas com água e energia elétrica para execução dos serviços ficarão a cargo do permissionário.
- 2.5. O permissionário deverá observar rigorosamente as normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, no que se refere às instalações, conservação e limpeza do Parque Cívico Lagoa de São Raimundo Nonato.
- 2.5.1 É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente, salvo as hipóteses previstas neste termo de referência.
- 2.6. Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço a partir de prévia e escrita autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, e de acordo com as normas e orientações da SECRETARIA gestora, hipótese na qual, quando autorizadas, se incorporarão ao patrimônio público e não gerarão quaisquer direito de indenização ao permissionário.
- 2.7. O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, ou aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.
- 2.8. O permissionário compromete-se ainda a:
- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a PREFEITURA MUNICIPAL;
- b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- c) garantir acesso gratuito à população ao parque;
- d) não realizar intervenções que comprometam a boa aparência do local;
- e) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda que contrarie às posturas municipais;
- f) colocar material publicitário contendo a logomarca da Prefeitura de Várzea Alegre/CE.
- 2.9 O valor mínimo a ser pago pela permissão de uso será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
- 2.9.1 A permissionária deverá recolher em Conta da Prefeitura Guia de Recolhimento, até o 5° (quinto) dia após a convocação.
- 2.10. O permissionário deverá também:
- a) Atender todas as exigências da vigilância sanitária;
- b) Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento e comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;
- c) Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa do espaço, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e







providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;

d) Todas as pessoas que vierem a trabalhar no espaço deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço (EPI);

e) O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal), obedecendo às normas da Coleta Seletiva.

2.11. MONTAGEM

2.11.1 A montagem da estrutura deverá acontecer do dia 23/02 ao dia 25/02 no Parque Cívico São Raimundo Nonato em Várzea Alegre.

2.11.2 A Permissionária fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos descritos no objeto do contrato seguindo as normas de segurança, mínimas e máximas (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.).

2.11.3 PESSOAL E LOGÍSTICA DE MONTAGEM: É de responsabilidade da Permissionária, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos. A permissionária deverá manter a guarda dos equipamentos descritos no objeto do contrato, sob sua restrita responsabilidade durante a realização dos eventos.

DESMONTAGEM: A desmontagem será feira pela permissionária após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

Tendo em vista a proporção, estatísticas, e processos administrativos das edições anteriores do Carnaval de Várzea Alegre/CE, questões de capacidade e preservação do espaço público do Parque Cívico da Lagoa de São Raimundo Nonato, segurança dos participantes, estimativa de público, e alcance das metas desejadas pela PREFEITURA MUNICIPAL com a realização da edição do carnaval 2017, ficam estabelecidas as seguintes condições mínimas estruturais que o permissionário deverá obedecer:

2.12 ATRAÇÕES POR NOITE

- -1 Banda de Médio porte nível estadual
- -1 Banda de Médio porte nível regional
- -1 Banda de pequeno porte da cidade

A contratação das atrações é de inteira responsabilidade da realizadora

2.13. SEGURANÇAS

A permissionária deverá contratar uma empresa de segurança com pelo menos 50 homens por noite.

2.14 ESTRUTURA

- 50 Banheiros Químicos
- 1 Palco 14mx12m em grid alumínio
- 1 Grid de aluminio para iluminação
- Iluminação Básica contendo 12 canhões par led de 3w
- 40 Camarotes

6



CNPJ n° 07.539.273/0001-58



- 1 Gerador de 180KVA
- 2 Camarins com ar condicionado
- Fechamento de 250 Metros para o espaço
- 2 Portais em alumínio para entrada principal e entrada para Camarote
- 100 metros de Disciplinadores para Front do palco
- Sonorização Profissional Staner ou LS Áudio com torre de Delay, contendo duas mesas de som digitais Yamaha a partir do modelo M7CL.

2.15 DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO ESPAÇO

2.15.1 BARES E CAMAROTES

Os bares são de inteira responsabilidade do permissionário, que poderá locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, cujos dividendos pertencerão ao permissionário e poderão se destinar para o pagamento das despesas de atrações, estruturas de palco, som, iluminação.

O permissionário poderá cobrar ingressos para acesso das pessoas aos camarotes e áreas VIPS, pertencendo ao mesmo os dividendos pela exploração econômica.

O permissionário poderá locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, os espaços reservados aos camarotes, pertencendo ao mesmo os dividendos econômicos.

2.15.2 BARRACAS DIVERSAS

Os espaços destinados à instalação de barracas destinadas à venda de comidas e outros produtos são de responsabilidade do permissionário, que poderá locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, cujos dividendos pertencerão ao permissionário.

Os terceiros deverão ser selecionados ate 5 dias que antecedem o evento, ficando na responsabilidade do permissionário o recebimento de eventuais dividendos locação, sublocação, cessão ou empréstimo desse espaço.

2.16 ESPACOS PARA PUBLICIDADE

O permissionário poderá explorar toda a extensão do Parque Cívico Lagoa de São Raimundo Nonato para fins publicitários como: Placas, Balões, Minidoors, folders, pinturas e demais artigos de merchandising.

3. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Eng. Cícero Everton de Araújo Sena, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.
- 3.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

Secretário Interino de Cultura e Turismo



Item

Prefeitura Municipal de Várzea Alegre GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 07.539.273/0001-58



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Carnaval 2017 do Município de Várzea Alegre-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital.	
Descrição Unid Quant. Vr. Unit. Vr.	Total
Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial do espaço do Parque Cívico Lagoa de São Raimundo Nonato e realização do Carnaval 2017 do Município de Várzea Alegre-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital.	
 Valor Global da Proposta: R\$	
Local e data	
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE	

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - VÁRZEA ALEGRE/CE - CNPJ: 07.539.273/0001-58 FONE: (88)3541 2893

DESCLASSIFICAÇÃO.



CNPJ n° 07.539.273/0001-58



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em Processo Licitatório tipo Pregão Presencial N.º 2017.01.27.1 junto ao Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

	-	de	 de 20	



CNPJ n° 07.539.273/0001-58



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgada pleno e gerais poderes para representálo junto ao Município de Várzea Alegre, podendo o mesmo, assinar propostas, atas,
Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento,
envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a
documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se
fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos,
ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as
obrigações contraídas pelo outorgado.

	, (CE), de		20
	, (),		
 	OLITOD CAND		
	OUTORGANT	IE IZ	A
		at	1



CNPJ n° 07.539.273/0001-58



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em Processo Licitatório tipo Pregão Presencial N.º 2017.01.27.1, junto ao Município de **Várzea Alegre**, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **Várzea Alegre**, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

	(OE)	1	10 20
,	(CE),	ae	ue 20
,	, ,,		

DECLARANTE

